



PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE
UASG: 926665

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo CT nº 014/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE, por meio do(a) Pregoeiro (a), sediado(a) Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de junho de 2021.

Horário: 9h, horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Core-PE para o exercício de 2021, na classificação: 6.2.2.1.1.02.01.03.006, 6.2.2.1.1.02.01.03.002, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Core - PE

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens deste certame, ou seja, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A aquisição de bens de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, será realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico, nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Core - PE

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Core - PE

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e o prazo de garantia;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.



Core - PE

71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o



Core - PE

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Core - PE

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no País;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



Core - PE

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Core - PE

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Core - PE

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Core - PE

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. No caso de exercício de atividade de Representação Comercial: certidão de regularidade de registro para o exercício da atividade expedido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais competente, nos termos da Lei nº 4.886/1965.
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Core - PE

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Core - PE

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Core - PE

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Core - PE

- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Core - PE

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito



Core - PE

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Não existirá reajustamento do valor contratual dado que a entrega dos bens será imediata.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Core - PE

- 20.1.5. ensinar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



Core - PE

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@core-pe.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Core-PE na Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Core - PE

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e/ou www.core-pe.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Cons. Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE, nos dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta contratual.

Recife, 24 de maio de 2021.

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR

Presidente do Core-PE

Autoridade competente



Core - PE
ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir regras para a aquisição, por meio de pregão eletrônico, tendo por critério MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de equipamentos de informática, a saber, notebooks, desktops, multifuncionais, tablet, monitores e acessórios, a fim de atender às necessidades operacionais do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente demanda é justificada pela necessidade de disponibilização de equipamentos de informática para que os agentes do Core-PE possam desenvolver as suas atividades e atender da melhor maneira possível os Representantes Comerciais.
- 2.2. Considera-se que a contratação é relevante, pois objetiva fornecer equipamentos de informática para substituição, reposição e disponibilização de equipamentos de informática para os agentes públicos que atuam vinculados ao Conselho, conforme detalhado no ETP.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2. A prestação do fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS:

- 4.1. O quantitativo e as especificações do fornecimento do produto estão estimados na Planilha nº 01 abaixo:

**Core - PE**

Item:	Especificação do item	Quantidade e em unidades	Valor MÁXIMO unitário do item	Valor MÁXIMO total do item
01	NOTEBOOK • Processador: Intel Core I5 8ª Geração ou superior, 2 núcleos ou superior, frequência 2.2 GHz até 3.9 GHz e 6 MB de cache ou superior; • Memória RAM: 8 GB DDR4 2400 MHz ou superior; • Armazenamento: 256 GB SSD ou superior; • Placa gráfica: integrada: Intel® UHD Graphics 620; • Áudio: integrado; Alto-falantes digitais e interfaces para microfone e fone de ouvido; • Portas e ligações: 2 USB 3.1; 1 USB 2.0; 1 HDMI 1.4b; 1 RJ-45 gigabit; 1 P2 p/ fone de ouvido/microfone; 1 alimentação CA; 1 leitor de cartões SD, SDHC, SDXC. • Tela 15 polegadas ou superior, LED; • Webcam HD integrada; • Teclado ABNT2 Alfanumérico; • Mouse touchpad; • Rede: Ethernet 10/100/1000, RJ45; • Wireless: padrão 802.11 b/g/n/ac; • Bluetooth 4.1 ou superior; • Bateria de 2 células (Li-Íon) 30Wh ou superior; • Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional OEM – 64 bits, em português com licença de uso para cada unidade fornecida; • Garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. • Marcas referências: Dell, HP, Lenovo e Acer.	10 unidades	R\$ 4.696,96	R\$ 46.969,60
02	Mochila profissional para notebook 15,6" – em couro, poliéster ou nylon, na cor preta (para padronização), com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, acolchoada com espuma, possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento, alça manual, alças para transporte no ombro, zíper em metais, dimensões aproximadas: (LxPxA) 31 cm x 16 cm x 43 cm.	22 unidades	R\$ 112,52	R\$ 2.475,44

**Core - PE**

03	NOTEBOOK 2 em 1 • Processador: Intel Core I7 10ª Geração ou superior, 4 núcleos, frequência 1.3 GHz até 3.9 GHz e 8 MB de cache ou superior; • Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior; • Armazenamento: 256 GB m.2 PCIe NVMe ou superior; • Gráfico: Intel® Iris Plus Graphics integrada; • Áudio: Alto-falantes digitais e interfaces para microfone e fone de ouvido; • Portas: 2x USB 3.1, 1X USB TIPO C, 1X HDMI, LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), COMBO MICROFONE/GEADSET. • Tela 14 polegadas ou superior, Full HD, WVA Multitouch, com tela projetada para girar até 360°; • Acompanha Caneta digital; • Webcam HD integrada; • Teclado ABNT2 Alfanumérico, padrão Brasil, retroiluminado em LED; • Mouse touchpad; • Segurança: Leitor de impressão digital; • Rede: Ethernet 10/100/1000, RJ45; • Wireless: padrão 802.11 b/g/n/ac; • Bluetooth 4.1 ou superior; • Bateria de 2 células (Li-Íon) 30Wh ou superior; • Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional OEM – 64 bits, em português com licença de uso para cada unidade fornecida; • Garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. • Marcas referências: Dell, HP, Lenovo e Acer.	03 unidades	R\$ 6.595,13	R\$ 19.785,39
04	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta COLORIDA: • Impressão, cópia e digitalização Colorida; • Resolução de cópia: até 600 x 1.200 dpi; • Resolução de impressão: 1200x1200 dpi ou superior; • Velocidade mínima de: 33ppm Preto e 15ppm Colorida; • Capacidade da Bandeja mínimo: 100 folhas; • Mesa de digitalização colorida (CIS); • Autonomia mínimo: 4.500 páginas em preto ou 7.500	02 unidades	R\$ 1.351,62	R\$ 2.703,24



Core - PE

	páginas coloridas; • Acompanha kit de Tintas Originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); • Conectividade USB, Wi-Fi, Ethernet; • Voltagem Bivolt; • Compatibilidade Windows 7, 8, 10; • Garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses.			
05	Impressora Multifuncional monocromática (preto) laser. • Imprime, digitaliza e envia fax em duplex. • Rendimento padrão dos cartuchos de toner de aproximadamente 2.600 páginas. Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas. • Alta resolução de 2.400 x 600 dpi. • Capacidade da bandeja de papel para 250 folhas tamanho A5 até Ofício. Capacidade de saída de 100 folhas. Alimentador automático de documentos de até 35 páginas. • Conectividade USB, Wi-Fi, Ethernet; • Display LCD TouchScreen de 2,7" e painel eletrostático completo e interativo. Funções acessíveis com poucos toques sem a necessidade de utilizar um computador. • Impressão duplex. Voltagem 110v ou Bivolt; • Compatibilidade Windows 7, 8, 10; • Garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. • Marca referência: Brother	08 unidades	R\$ 2.347,24	R\$ 18.777,92
06	Tablet leve e fino, com armazenamento mínimo 128 GB (expansível até 1 TB via microSD), tecnologia 4G ou superior, tela de pelo menos 10,5 polegadas (Super AMOLED 2560 x 1600 pixels), memória RAM mínima de 6 GB, leitor de digitais sob a tela, sistema operacional Android 9 Pie ou superior, Câmeras traseiras: 13 MP (f/2.0) + 5 MP (f/2.2), Câmera frontal: 8 MP, bateria 7.000 mAh ou superior, caneta, processador snapdragon 855 octa-core de até 2,8 GHz ou superior, cor grafite (para padronização), inclusa capa com teclado. Garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. Marca referência: Samsung.	01 unidade	R\$ 4.733,45	R\$ 4.733,45
07	Computador Desktop Completo (incluso teclado e Mouse), todos os itens da mesma marca, com Monitor	19 unidades		

**Core - PE**

	de pelo menos 19.5", com ajuste de altura, processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM de 8GB ou superior, HD 3TB ou superior, conexões Frontal:- 2x PORTAS USB- 2 x portas de áudio (Alto falante / Microfone), Traseira:- 1x porta VGA - 1x porta HDMI - 4x portas USB 2.0 - 1x porta RJ-45 de rede, <u>gabinete Slim</u> - Conexões Frontais: 2x USB e 2x Áudio, gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Fonte de alimentação de 220 watts 100 - 240 Volts AC - Bivolt, Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 64 bits Professional em português, possui sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos. BIOS: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante. Tal comprovação será realizada mediante atestado ou declaração fornecido pelo fabricante da BIOS, e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado. O equipamento deve possuir funcionalidade capaz de restaurar automaticamente a BIOS, caso a imagem seja comprometida ou corrompida durante uma atualização (decorrente de falha de energia, por exemplo). garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. <u>Teclado:</u> Teclado ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Possui a mesma tonalidade (cor) do gabinete, e mesmo fabricante do equipamento. <u>Mouse óptico:</u> Conexão USB. Dois botões e <i>scroll wheel</i>, formato ergonômico e ambidestro (simétrico). Tecnologia óptica ou a laser (sem esfera) e resolução mínima de 1.000 dpi. Acompanha <i>mouse pad</i> com superfície adequada para utilização de <i>mouse</i> óptico. Possui a mesma tonalidade (cor) do gabinete (para padronização), e mesmo fabricante do equipamento. Marcas referência: Dell, HP, Positivo.		R\$ 3.143,27	R\$ 59.722,13
08	Monitor de alta qualidade com tela widescreen LED de 19,5" ou superior, com ajuste de altura, FULL HD (1920x1080) ou superior, cores vivas e imagens totalmente nítidas, frequência de atualização de pelos menos 60Hz e tempo de resposta de 5ms, mínimo 2 (dois) conectores, que podem ser do tipo DisplayPort ou HDMI, Curvatura da tela: Flat, tipo de ainel: TN, garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. Marcas referência: Dell, Samsung, HP ou LG.	18 unidades	R\$ 681,12	R\$ 12.260,16



Core - PE

09	Mouse Óptico USB ; conexão USB Plug-And-Play; compatível com Windows 7/10 ou superior; dois botões e scroll wheel, formato ergonômico e ambidestro (simétrico); cor preto (para padronização); resolução mínima de 1.000 dpi.; garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. Marcas referência: Dell, HP ou Microsoft.	22 unidades	R\$ 40,03	R\$ 880,66
10	Mouse óptico wireless para uso diário, com excelente duração da bateria, resolução mínima de 1.000 dpi., compatível com Windows 7/10 ou superior; dois botões e scroll wheel, formato ergonômico e ambidestro (simétrico); cor preta (para padronização), fonte de alimentação: pilhas AAA (já contidas no equipamento), garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. Marcas referências: Dell, HP ou Microsoft.	10 unidades	R\$ 98,14	R\$ 981,43
11	Transformador Bivolt tripolar Potência: 1.500w ou 2.000w Tensão: 220/110V Frequência: 50~60Hz Transforma: 220V em 110V Tomada: 2P + T Padrão Brasileiro (NBR 14136)	12 unidades	R\$ 188,66	R\$ 2.263,96

Planilha nº 01

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

II – certidão de registro no Core-PE, quando a empresa for da região e possuir elementos de Representação em seu CNAE (Código e Descrição das Atividades Econômicas), tendo em vista que o Core-PE é um órgão de fiscalização (da classe dos Representantes Comerciais).

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Para comprovação da regularidade jurídica, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;



Core - PE

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1. Para comprovação das regularidades fiscal, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação



Core - PE

de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

b) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

8.2. A proposta deverá ser apresentada de forma simples e clara, de fácil entendimento e identificação dos valores que serão cobrados, em papel timbrado, informando razão social e CNPJ, assinado pelo responsável pela empresa, contendo local e data e prazo de validade de 60 dias.

8.3. **A proposta, dentro do seu prazo de validade, obriga e vincula ao proponente em todos os seus termos, sofrendo as sanções cabíveis no item 15 e seus subitens.**

9. AMOSTRA

9.1. O **Core-PE PODERÁ SOLICITAR** à ofertante do menor preço amostra de uma unidade do equipamento correspondente a cada item da planilha nº 01, bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência.

9.2. O Core-PE se resguarda o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

9.3. O prazo para entrega da amostra caso seja solicitada é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação.

9.4. A amostra aprovada será contabilizada como unidade entregue do contrato de fornecimento, caso a **licitante** seja declarada vencedora, e será entregue no endereço: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife-PE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Core - PE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do material solicitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no material entregue, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo de 30 dias após o fornecimento do material solicitado, desde que apresentados os documentos exigidos quando do pagamento dos serviços;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 11.1. Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados, no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE, situado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175, Jaqueira, Recife – CEP: 52.050-020, acesso pela Rua Gildo Neto, Jaqueira, Recife-PE, nos dias úteis, no horário de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h.
- 11.2. O prazo para entrega dos materiais é de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.



Core - PE

- 11.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal apresentada pela empresa CONTRATADA deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatível com as descrições constantes deste Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 12.1. O(s) material(is) entregues no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. A entrega do(s) material(is) deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.1.2. O fiscal designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto pela CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

12.3. A mera entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos(s) material(is) serão de responsabilidade do setor demandante, que deverá ainda, atestar os



Core - PE

documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais.

13.2. Caberá ainda, ao Setor demandante, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, modelo e as condições descritas no presente termo de referência.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios existentes no material entregue, o que implicará no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

14.1.4 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da CONTRATANTE, pertinentes e inerentes ao objeto da presente dispensa.



Core - PE

14.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

14.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14.1.7 Manter durante a contratação todas as obrigações assumidas na fase de habilitação para emissão do pedido de compra e posterior pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do Core-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

15.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de compra em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.



Core - PE

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Core-PE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

15.5. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

16. FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar o documento fiscal específico de cobrança em 02 (duas) vias, discriminando o fornecimento do material, anexando as cópias dos mesmos, com a fatura discriminatória dos valores, dos tributos a que seja obrigada pela legislação vigente, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente atualizadas à data do pagamento pelo Core-PE;

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



Core - PE

reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco.

16.3. As Faturas com incorreção serão devolvidas à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, através de depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora ou via boleto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que após a aprovação será devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Core-PE, para o exercício de 2021, na rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.006, 6.2.2.1.1.02.01.03.002, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008.

18.DOS ANEXOS:

Compõe o presente termo de referência:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Recife, 05 de março de 2021.

DOUGLAS ALEXANDRE SENA LIMA
Diretor-secretário
Core-PE



Core - PE

Verifico que o presente Termo de Referência se encontra em conformidade com os requisitos formais da licitação.

LAERCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO
CHEFE DA PROCURADORIA

Aprovo o presente termo de referência, assim como sua justificativa.

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR
PRESIDENTE
Core-PE



Core - PE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A/C CORE-PE

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

Endereço: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 – Jaqueira

Recife-PE - Cep: 52050-020

CNPJ: 09.852.690/0001-81

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da cotação de preços realizada pelo Core-PE, apresenta sua Proposta de Preço para o seguinte item, conforme termos e especificações do Termo de referência:

Item:	Especificação do item	Quantidade	Marcas	Valor unitário do item	Valor total do item
01	NOTEBOOK • Processador: Intel Core I5 8ª Geração ou superior, 2 núcleos ou superior, frequência 2.2 GHz até 3.9 GHz e 6 MB de cache ou superior; • Memória RAM: 8 GB DDR4 2400 MHz ou superior; • Armazenamento: 256 GB SSD ou superior; • Placa gráfica: integrada: Intel® UHD Graphics 620; • Áudio: integrado; Alto-falantes digitais e interfaces para microfone e fone de ouvido; • Portas e ligações: 2 USB 3.1; 1 USB 2.0; 1 HDMI 1.4b; 1 RJ-45 gigabit; 1 P2 p/ fone de ouvido/microfone; 1 alimentação CA; 1 leitor de cartões SD, SDHC, SDXC. • Tela 15 polegadas ou superior, LED;	10 unidades			



Core - PE

	• Webcam HD integrada; • Teclado ABNT2 Alfanumérico; • Mouse touchpad; • Rede: Ethernet 10/100/1000, RJ45; • Wireless: padrão 802.11 b/g/n/ac; • Bluetooth 4.1 ou superior; • Bateria de 2 células (Li-Íon) 30Wh ou superior; • Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional OEM – 64 bits, em português com licença de uso para cada unidade fornecida; • Garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. • Marcas referências: Dell, HP, Lenovo e Acer.				
02	Mochila profissional para notebook 15,6" – em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, acolchoada com espuma, possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento, alça manual, alças para transporte no ombro, zíper em metais, dimensões aproximadas: (LxPxA) 31 cm x 16 cm x 43 cm.	22 unidades			
03	• NOTEBOOK 2 em 1 • Processador: Intel Core i7 10ª Geração ou superior, 4 núcleos, frequência 1.3 GHz até 3.9 GHz e 8 MB de cache ou superior; • Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior; • Armazenamento: 256 GB m.2 PCIe NVMe ou superior; • Gráfico: Intel® Iris Plus Graphics integrada; • Áudio: Alto-falantes digitais e interfaces para microfone e fone de ouvido; • Portas: 2x USB 3.1, 1X USB	03 unidades			



Core - PE

	TIPO C, 1X HDMI, LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), COMBO MICROFONE/GEADSET. • Tela 14 polegadas ou superior, Full HD, WVA Multitouch, com tela projetada para girar até 360°; • Acompanha Caneta digital; • Webcam HD integrada; • Teclado ABNT2 Alfanumérico, padrão Brasil, retroiluminado em LED; • Mouse touchpad; • Segurança: Leitor de impressão digital; • Rede: Ethernet 10/100/1000, RJ45; • Wireless: padrão 802.11 b/g/n/ac; • Bluetooth 4.1 ou superior; • Bateria de 2 células (Li-Íon) 30Wh ou superior; • Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional OEM – 64 bits, em português com licença de uso para cada unidade fornecida; • Garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. • Marcas referências: Dell, HP, Lenovo e Acer.				
04	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta COLORIDA: • Impressão, cópia e digitalização Colorida; • Resolução de cópia: até 600 x 1.200 dpi; • Resolução de impressão: 1200x1200 dpi ou superior; • Velocidade mínima de: 33ppm Preto e 15ppm Colorida; • Capacidade da Bandeja mínimo: 100 folhas; • Mesa de digitalização colorida (CIS);	02 unidades			



Core - PE

	• Autonomia mínimo: 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas; • Acompanha kit de Tintas Originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); • Conectividade USB, Wi-Fi, Ethernet; • Voltagem Bivolt; • Compatibilidade Windows 7, 8, 10; • Garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses.				
05	Impressora Multifuncional monocromática (preto) laser. • Imprime, digitaliza e envia fax em duplex. • Rendimento padrão dos cartuchos de toner de aproximadamente 2.600 páginas. Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas. • Alta resolução de 2.400 x 600 dpi. • Capacidade da bandeja de papel para 250 folhas tamanho A5 até Ofício. Capacidade de saída de 100 folhas. • Alimentador automático de documentos de até 35 páginas. • Conectividade USB, Wi-Fi, Ethernet; • Display LCD TouchScreen de 2,7" e painel eletrostático completo e interativo. Funções acessíveis com poucos toques sem a necessidade de utilizar um computador. • Impressão duplex. • Voltagem 110v ou Bivolt; • Compatibilidade Windows 7, 8, 10; • Garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. • Marca referência: Brother	08 unidades			
06	Tablet leve e fino, com armazenamento mínimo 128 GB (expansível até 1 TB via	01 unidade			



Core - PE

	microSD), tecnologia 4G ou superior, tela de pelo menos 10,5 polegadas (Super AMOLED 2560 x 1600 pixels), memória RAM mínima de 6 GB, leitor de digitais sob a tela, sistema operacional Android 9 Pie ou superior, Câmeras traseiras: 13 MP (f/2.0) + 5 MP (f/2.2), Câmera frontal: 8 MP, bateria 7.000 mAh ou superior, caneta, processador snapdragon 855 octa-core de até 2,8 GHz ou superior, cor grafite, inclusa capa com teclado. Garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. Marca referência: Samsung.				
07	Computador Desktop Completo (incluso teclado e Mouse), todos os itens da mesma marca, com Monitor de pelo menos 19.5", com ajuste de altura, processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM de 8GB ou superior, HD 3TB ou superior, conexões Frontal:- 2x PORTAS USB- 2 x portas de áudio (Alto falante / Microfone), Traseira:- 1x porta VGA - 1x porta HDMI - 4x portas USB 2.0 - 1x porta RJ-45 de rede, <u>gabinete Slim</u> - Conexões Frontais: 2x USB e 2x Áudio, gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Fonte de alimentação de 220 watts 100 - 240 Volts AC - Bivolt, Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 64 bits Professional em português, possui sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos. BIOS: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante. Tal comprovação será realizada mediante atestado ou declaração fornecido pelo fabricante da BIOS, e deve ser específica para o modelo de equipamento sendo ofertado. O equipamento deve possuir funcionalidade capaz de restaurar automaticamente a BIOS, caso a imagem seja comprometida ou corrompida durante uma	19 unidades			

**Core - PE**

	atualização (decorrente de falha de energia, por exemplo). garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. Teclado: Teclado ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Possui a mesma tonalidade (cor) do gabinete, e mesmo fabricante do equipamento. Mouse óptico: Conexão USB. Dois botões e <i>scroll wheel</i> , formato ergonômico e ambidestro (simétrico). Tecnologia óptica ou a laser (sem esfera) e resolução mínima de 1.000 dpi. Acompanha <i>mouse pad</i> com superfície adequada para utilização de <i>mouse</i> óptico. Possui a mesma tonalidade (cor) do gabinete, e mesmo fabricante do equipamento. Marcas referência: Dell, HP, Positivo.				
08	Monitor de alta qualidade com tela widescreen LED de 19,5" ou superior, com ajuste de altura, FULL HD (1920x1080) ou superior, cores vivas e imagens totalmente nítidas, frequência de atualização de pelos menos 60Hz e tempo de resposta de 5ms, mínimo 2 (dois) conectores, que podem ser do tipo DisplayPort ou HDMI, Curvatura da tela: Flat, tipo de ainel: TN, garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. Marcas referência: Dell, Samsung, HP ou LG.	18 unidades			
09	Mouse Óptico USB; conexão USB Plug-And-Play; compatível com Windows 7/10 ou superior; dois botões e scroll wheel, formato ergonômico e ambidestro (simétrico); cor preto; resolução mínima de 1.000 dpi.; garantia nacional do fabricante - mínima	22 unidades			



Core - PE

	de 12 (doze) meses. Marcas referência: Dell, HP ou Microsoft.				
10	Mouse óptico wireless para uso diário, com excelente duração da bateria, resolução mínima de 1.000 dpi., compatível com Windows 7/10 ou superior; dois botões e scroll wheel, formato ergonômico e ambidestro (simétrico); cor preta, fonte de alimentação: pilhas AAA (já contidas no equipamento), garantia nacional do fabricante - mínima de 12 (doze) meses. Marcas referências: Dell, HP ou Microsoft.	10 unidades			
11	Transformador Bivolt tripolar Potência: 1.500w ou 2.000w Tensão: 220/110V Frequência: 50~60Hz Transforma: 220V em 110V Tomada: 2P + T Padrão Brasileiro (NBR 14136)	12 unidades			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do declarante)



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /AQUISIÇÃO DE
BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE
PERNAMBUCO – CORE-PE E _____.**

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – CORE-PE, Autarquia Federal, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2.175, Bairro Jaqueira no Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 09.852.690/0001-81, na qualidade de contratante, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Archimedes Cavalcanti Júnior, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com sede na Rua _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **MINUTA DE CONTRATO** ao contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório e das demais leis eventualmente aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços/aquisição de produtos de _____, que serão prestados/entregues no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE, situado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175, Jaqueira, Recife – CEP: 52.050-020, acesso pela Rua Gildo Neto, Jaqueira, Recife-PE, nos dias úteis, no horário de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h.



Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 1) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Core - PE

- 3) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 5) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 6) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 7) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

Ou

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



Core - PE

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Core-PE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Dotação:_____

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

A licitante vencedora deverá apresentar o documento fiscal específico de cobrança em 02 (duas) vias, discriminando o fornecimento do material, anexando as cópias dos mesmos, com a fatura discriminatória dos valores, dos tributos a que seja obrigada pela legislação vigente, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente atualizadas à data do pagamento pelo Core-PE;



Core - PE

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco.

As Faturas com incorreção serão devolvidas à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, através de depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora ou via boleto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que após a aprovação será devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Core - PE

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, no termo de referência/instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

O recebimento provisório e definitivo do material, assim como a fiscalização do contrato cumprirão o estabelecido no Termo de referência/instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

São obrigações da contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do material solicitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no material entregue, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo de 30 dias após o fornecimento do material solicitado, desde que apresentados os documentos exigidos quando do pagamento dos serviços;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

São obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, modelo e as condições descritas no presente termo de referência.

Responsabilizar-se pelos vícios existentes no material entregue, o que implicará no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



Core - PE

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

Atender, prontamente, a quaisquer exigências da CONTRATANTE, pertinentes e inerentes ao objeto da presente dispensa.

Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter durante a contratação todas as obrigações assumidas na fase de habilitação para emissão do pedido de compra e posterior pagamento.

CLÁUSULA NONA : RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



Core - PE

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e/ou dos produtos não entregues e c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA: VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Core - PE

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos



dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Termo de



Core - PE

Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo primeiro – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

a) Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à



Core - PE

CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, ____ de ____ de 20 ____.

**CONSELHOREGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE
PERNAMBUCO– CORE-PE**

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR– PRESIDENTE

CONTRATADA.

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA

Nome:

Identidade:

TESTEMUNHA

Nome:

Identidade: